



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Pneus novos, de acordo com a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Araponga - MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na aquisição Pneus, conforme as especificações a seguir:

ITEM	PNEU	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 195/55R15	12	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
2	PNEU 195/60R16	14	R\$ 443,00	R\$ 6.202,00
3	PNEU 185/65R17	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	PNEU 175/70R14	22	R\$ 392,00	R\$ 8.624,00
5	PNEU 225/75R16	14	R\$ 1.022,00	R\$ 14.308,00
6	PNEU 215/75R17,5	10	R\$ 983,00	R\$ 9.830,00
7	PNEU 275/80R22,5	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
8	PNEU 215/65R16	8	R\$ 672,00	R\$ 5.376,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				R\$ 57.960,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial verificada no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Araponga/MG, que impossibilita a realização de procedimento licitatório em tempo hábil, considerando-se a inexistência de licitação vigente para o fornecimento de pneus e a necessidade premente de garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A presente demanda tem por finalidade a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando minimizar os riscos de desabastecimento e assegurar condições adequadas de operação da frota municipal, especialmente no que tange ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

transporte escolar, ambulâncias, veículos da coleta de resíduos e demais veículos de uso oficial.

Trata-se de medida excepcional, motivada pela constatação da situação crítica da frota, cujos pneus, em sua maioria, encontram-se desgastados e sem condições seguras de uso, expondo motoristas, passageiros e a população em geral a riscos de acidentes e falhas mecânicas, além de gerar prejuízos decorrentes do aumento do consumo de combustível e do desgaste prematuro de peças automotivas. A contratação emergencial, portanto, visa assegurar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços públicos, além de preservar o interesse público e a integridade dos bens e das pessoas envolvidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como todo que se pretende contratar refere-se à contratação em caráter emergencial de empresa especializada para o fornecimento de Pneus novos, de acordo com a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transporte do município de Araponga - MG.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, razão pela qual se sugere a contratação mediante Dispensa de licitação, considerando que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente e são comumente praticados no mercado.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente na repartição solicitante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.a3) A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de REGISTRO DE PREÇO.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emitir-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

- **Obrigações do Fornecedor:**
 - Fornecer os materiais conforme especificações e prazos acordados.
 - Garantir que os materiais estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências de qualidade.
 - Entregar os produtos no endereço indicado, acompanhados de documentação fiscal e técnica.
- **Obrigações da prefeitura Municipal de Araponga:**
 - Receber os produtos conforme as especificações acordadas.
 - Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas.
 - Realizar a conferência dos produtos entregues e registrar eventuais não conformidades.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Emergencial conforme ART 75, inciso VIII da lei 14133/2021, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço mais vantajoso para a prefeitura Municipal de Araponga, respeitando as condições de mercado.
- **Qualidade do produto:** Avaliação das especificações técnicas e conformidade com os requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- **Capacidade de entrega:** Prazo e condições de entrega conforme demanda.
- **Conformidade com as exigências legais e regulamentações sanitárias.**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 57.960,00, levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2025, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
0201 04 122 0007 2.291 3390 30	09
0202 04 122 0007 2.297 3390 30	54
0202 04 181 0030 2.217 3390 30	84
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	147
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	148
020301 10 301 0075 2.035 3390 30	149
020301 10 302 0075 2.495 3390 30	201
020301 10 305 0075 2.252 3390 30	234
020501 08 122 0081 2.700 3390 30	335
020501 08 244 0081 2.255 3390 30	326
020604 04 122 0065 2.918 3390 30	445
020801 18 541 0017 2.705 3390 30	629
020801 20 122 0018 2.934 3390 30	611
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	478
0207 12 122 0042 2.026 3390 30	479
0207 12 361 0043 2.235 3390 30	541
0207 12 361 0043 2.235 3390 30	542
0207 12 361 0043 2.235 3390 30	543
0207 12 361 0043 2.235 3390 30	544

O valor estimado da contratação será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar em penalidades ao fornecedor, conforme a legislação vigente.
- Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes
- Em caso de inadimplemento, o fornecedor poderá ser penalizado com pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir o contrato, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

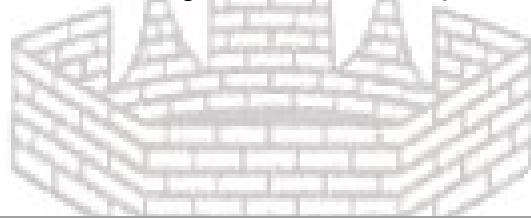
c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Carlos Eduardo Correa Santana
Chefe do departamento de licitações



Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Transporte

